

INSTITUTO DE PREV DOS SERV PÚBLICOS CASCAVEL

Estudo Técnico Preliminar 29/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O IPMC necessita assegurar os deslocamentos institucionais de seus servidores, dirigentes, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos para participação em cursos, congressos, seminários, reuniões, audiências, treinamentos e demais atividades administrativas e técnicas relacionadas às atribuições da Autarquia.

Para atendimento regular dessa necessidade, foi instaurado o Pregão Eletrônico nº 001/2026, destinado à contratação de empresa especializada no agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias. Entretanto, o procedimento encontra-se suspenso em razão de dúvidas jurídicas relacionadas à aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, matéria relacionada à Portaria nº 017/2026-IPMC e submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio da Consulta nº 342170/26.

Enquanto não houver manifestação definitiva que proporcione segurança jurídica suficiente para a retomada do pregão, o IPMC permanece sem instrumento contratual adequado para atender eventuais necessidades de deslocamento.

A ausência da contratação poderá impedir ou dificultar a participação de representantes do Instituto em atividades de capacitação, governança, investimentos, gestão previdenciária, reuniões institucionais e demais compromissos relevantes para o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social.

Diante desse cenário, mostra-se necessária uma contratação direta de caráter estritamente provisório, limitada à demanda estimada para 6 (seis) meses e ao valor permitido para dispensa de licitação, sem substituir definitivamente o procedimento licitatório suspenso.

A contratação temporária decorre de circunstância administrativa superveniente e devidamente documentada, não caracterizando ausência de planejamento nem fracionamento indevido da despesa. O IPMC continuará acompanhando a Consulta nº 342170/26 e adotará as providências necessárias para a retomada ou adequação do Pregão Eletrônico nº 001/2026 assim que houver segurança jurídica para tanto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Investimentos	Ronaldo Marcos Correa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e assessoramento relacionado a passagens aéreas e rodoviárias nacionais;
- atendimento remoto por telefone, e-mail ou plataforma eletrônica, em horário comercial;
- disponibilização de canal para atendimento de situações urgentes fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados;
- apresentação, sempre que solicitado, das opções de menor preço disponíveis, compatíveis com os horários, itinerários e necessidades informados pelo IPMC;
- informação clara sobre tarifas, taxas de embarque, franquias de bagagem, escalas, conexões, regras de cancelamento, remarcação e reembolso;

- f) emissão dos bilhetes somente após autorização expressa do IPMC;
- g) fornecimento da passagem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, salvo situações urgentes devidamente justificadas;
- h) emissão preferencial de bilhetes eletrônicos;
- i) comprovação dos valores cobrados pelas companhias aéreas e rodoviárias na data da emissão;
- j) apresentação de nota fiscal, fatura ou documento equivalente contendo a discriminação do bilhete, passageiro, trecho, datas, tarifa, taxas, valor da taxa de agenciamento e valor total;
- k) realização dos procedimentos de cancelamento, remarcação e reembolso de acordo com as regras das respectivas companhias;
- l) disponibilização de relatórios das passagens emitidas, utilizadas, canceladas, remarcadas ou pendentes de reembolso;
- m) manutenção das condições de habilitação e regularidade durante toda a vigência da contratação;
- n) comprovação de cadastro regular no Ministério do Turismo – CADASTUR, quando exigível para o exercício da atividade;
- o) indicação de preposto responsável pelo atendimento do IPMC;
- p) observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto aos dados de identificação e viagem dos passageiros;
- q) adoção de medidas de segurança e confidencialidade para impedir acesso, divulgação ou utilização indevida dos dados recebidos;
- r) inexistência de quantidade mínima obrigatória de emissões ou faturamento mínimo;
- s) pagamento da taxa de agenciamento somente em relação aos serviços efetivamente executados;
- t) vedação à cobrança de taxa de agenciamento negativa ou de custos não comprovados;
- u) comprovação da exequibilidade da proposta quando a taxa de agenciamento ofertada for igual a zero.

5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

I – aquisição descentralizada de passagens diretamente nos canais das companhias aéreas e rodoviárias;

II – contratação separada de serviços para passagens aéreas e rodoviárias;

III – contratação de uma única empresa especializada para o agenciamento integrado de passagens aéreas e rodoviárias.

A aquisição direta e descentralizada demandaria pesquisas individualizadas, realização de pagamentos em diferentes plataformas, acompanhamento de alterações, cancelamentos e reembolsos junto a diversas companhias, além da necessidade de disponibilidade de servidores para atendimento de situações urgentes.

A contratação separada das modalidades aérea e rodoviária aumentaria o número de procedimentos, contratos, controles, fiscais e documentos de cobrança, além de dificultar o aproveitamento do saldo estimado quando a demanda efetiva por uma modalidade fosse superior à inicialmente prevista.

As práticas identificadas no mercado e em contratações públicas demonstram a existência de agências capazes de operar conjuntamente com passagens aéreas e rodoviárias, oferecendo atendimento integrado, suporte aos passageiros, pesquisa de itinerários e controle das emissões.

Dessa forma, a contratação de agência de viagens para atendimento integrado das duas modalidades apresenta-se como a solução mais eficiente. A pesquisa de preços será complementada mediante solicitação direta de orçamentos a empresas do ramo e divulgação de aviso de contratação direta, permitindo a apresentação de propostas adicionais por e-mail.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação provisória de empresa especializada para realizar o agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, sob demanda, pelo prazo de 6 (seis) meses.

A contratação será organizada em grupo único, contendo os seguintes componentes:

Item 1 – taxa de agenciamento de viagens para passagens aéreas e rodoviárias, estimada em 100 (cem) unidades;

Item 2 – crédito estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para pagamento das passagens aéreas e rodoviárias efetivamente emitidas.

A disputa ou comparação das propostas terá como referência o valor da taxa de agenciamento. O valor destinado às passagens possui natureza estimativa, não constitui remuneração da agência e será utilizado exclusivamente para pagamento dos bilhetes, tarifas e taxas efetivamente cobrados pelas companhias.

A empresa contratada deverá realizar pesquisas de disponibilidade e preços, apresentar as alternativas ao IPMC e emitir o bilhete somente após autorização expressa.

A escolha de cada passagem considerará o menor custo global compatível com a necessidade administrativa, avaliando-se também horários, duração da viagem, escalas, conexões, franquia de bagagem, riscos de perda de compromissos e regras de alteração ou cancelamento.

A contratação não gerará obrigação de utilização integral do saldo estimado, sendo devidos apenas os valores correspondentes às passagens e aos serviços efetivamente autorizados e executados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se a contratação de até 100 (cem) unidades de taxa de agenciamento durante o período de 6 (seis) meses.

A estimativa foi obtida mediante proporcionalização do quantitativo previsto para o Pregão Eletrônico nº 001/2026, que contemplava 200 (duzentas) unidades para 12 (doze) meses:

$200 \text{ unidades} \div 12 \text{ meses} \times 6 \text{ meses} = 100 \text{ unidades.}$

Para o pagamento das passagens, estima-se o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente à proporcionalização da previsão anual de R\$ 80.000,00:

$R\$ 80.000,00 \div 12 \text{ meses} \times 6 \text{ meses} = R\$ 40.000,00.$

Conforme informação do setor requisitante, não houve consumo anterior relacionado a esse objeto no exercício que pudesse ser utilizado como série histórica de referência. Por essa razão, adotou-se como parâmetro o planejamento realizado para o pregão suspenso, proporcionalmente reduzido para o período da contratação provisória.

Os quantitativos são estimativos e representam limites máximos, não havendo obrigação de utilização integral pela Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.001,00

Estima-se o valor total da contratação em R\$ 40.001,00 (quarenta mil e um reais), para o período de seis meses, conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se recomenda o parcelamento da solução entre passagens aéreas e rodoviárias.

A contratação será constituída por grupo único, abrangendo as duas modalidades, porque os serviços possuem a mesma natureza operacional e envolvem atividades comuns de cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso, faturamento e atendimento ao passageiro.

A adoção de uma única empresa reduz os custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização, centraliza o atendimento, facilita o controle das emissões e permite maior flexibilidade na utilização do saldo estimado entre as modalidades aérea e rodoviária.

A demanda efetiva por cada modalidade poderá variar durante os 6 (seis) meses. A reunião em grupo único evita a manutenção de saldo ocioso em uma modalidade enquanto houver necessidade de recursos na outra, sem alteração do limite global da contratação.

A pesquisa de mercado deverá confirmar a existência de número suficiente de empresas capazes de executar conjuntamente os serviços. Caso seja constatada restrição relevante à competitividade, a forma de agrupamento deverá ser reavaliada antes da publicação do aviso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Pregão Eletrônico nº 001/2026 constitui contratação correlata, pois possui objeto semelhante e destina-se ao atendimento regular e de maior duração da mesma necessidade institucional.

O referido pregão encontra-se suspenso enquanto se aguarda manifestação definitiva relacionada à aplicação dos critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação direta possui caráter temporário e não deverá resultar em duplicidade de pagamentos ou sobreposição de períodos de execução. Eventual retomada e conclusão do pregão deverá ser acompanhada de controle específico sobre o saldo, o prazo e o encerramento da contratação provisória.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A necessidade está alinhada ao Plano de Contratações Anual do IPMC, no qual o agenciamento de passagens foi previsto como Contratação nº 026/2026.

A contratação direta decorre da necessidade temporária de atendimento da demanda durante a suspensão do Pregão Eletrônico nº 001/2026, mantendo-se vinculada ao mesmo objetivo originalmente planejado.

Deverá ser registrado no processo o relacionamento entre a contratação provisória, o item correspondente do Plano de Contratações Anual e o pregão suspenso, promovendo-se eventual ajuste ou atualização do planejamento, caso necessário.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) assegurar a continuidade dos deslocamentos institucionais indispensáveis às atividades do IPMC;
- b) permitir a participação de servidores, dirigentes, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos em cursos, reuniões, congressos e demais compromissos institucionais;
- c) obter tarifas, horários e itinerários compatíveis com as necessidades da Administração;
- d) reduzir o tempo empregado pelos servidores na pesquisa, emissão, alteração e cancelamento de passagens;
- e) centralizar o controle das viagens, cobranças e reembolsos;
- f) melhorar a rastreabilidade das autorizações e dos valores pagos;
- g) possibilitar atendimento em situações urgentes;
- h) utilizar com flexibilidade o saldo estimado entre passagens aéreas e rodoviárias;
- i) assegurar atendimento provisório enquanto o IPMC aguarda segurança jurídica para retomar o procedimento licitatório suspenso.

13. Providências a serem Adotadas

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) concluir o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;
- b) realizar a pesquisa de preços e elaborar o respectivo mapa comparativo;
- c) confirmar a disponibilidade orçamentária;
- d) verificar o somatório das despesas de mesma natureza realizadas ou previstas para o exercício, para fins de enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- e) divulgar aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação, possibilitando o recebimento de propostas por e-mail;

- f) encaminhar o pedido de orçamento diretamente a empresas do ramo, ampliando a competitividade;
- g) verificar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa selecionada, conforme as exigências aplicáveis;
- h) verificar a regularidade do cadastro da empresa no CADASTUR;
- i) designar formalmente o fiscal titular e o respectivo suplente;
- j) definir os procedimentos internos para solicitação, autorização, emissão, conferência, atesto, cancelamento e reembolso das passagens;
- k) acompanhar a tramitação da Consulta TCE-PR nº 342170/26 e a situação do Pregão Eletrônico nº 001/2026;
- l) impedir sobreposição ou duplicidade entre a contratação provisória e o futuro contrato decorrente do pregão;
- m) publicar o ato que autorizar a contratação direta ou o respectivo extrato, conforme as exigências legais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Como medidas de redução dos impactos ambientais, deverão ser adotadas, sempre que compatíveis com a necessidade administrativa:

- a) utilização de bilhetes, comprovantes, relatórios e faturas em formato eletrônico;
- b) planejamento antecipado das viagens, reduzindo remarcações e deslocamentos desnecessários;
- c) escolha de rotas mais diretas e eficientes;
- d) priorização de reuniões e capacitações virtuais quando o deslocamento presencial não for indispensável;
- e) reunião de compromissos institucionais em uma mesma viagem, quando possível;
- f) utilização racional dos recursos e controle das passagens emitidas, canceladas ou não utilizadas

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento declara viável a contratação provisória de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, pelo prazo de 6 (seis) meses, desde que observadas as condições, estimativas, controles e providências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LORENZO WIRTTI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 14:17:21.

